

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria por invalidez ao Servidor **José Leudes Santos Silva**, ocupante do cargo de "auxiliar de serviços", lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCATEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 38 §§ 1º e 6º, art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009, Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 e art. 201 § 2º, Constituição Federal, bem como Art. 1º da lei 10.887/04.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **JOSÉ LEUDES SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº , RG nº , SSPDS/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70998, com admissão em 29/12/2005, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.376,76
Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 206,51
TOTAL	R\$ 1.583,27
Vencimento Médio (art. 66 lei municipal nº 1429/09)	R\$ 1.463,91
Vencimentos proporcionais. 8.764/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 1.004,28
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 315,72
TOTAL	R\$ 1.320,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do laudo médico em 26/12/2023, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 02 de janeiro de 2024.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal